



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 065/2023 e 066/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 DE ABRIL DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 07/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: no Prédio da Prefeitura, situado a Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Bairro Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG.

DECRETA Nº 064 de dezembro de 2023: MARCONE RENATO DE MELO - Pregoeiro Oficial.

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser apresentados por meio de protocolo presencial ou através do e-mail licitacaopmsmg@gmail.com e deverá observar as condições e prazos dispostos nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, por intermédio do Departamento de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Presencial, na forma presencial**, em sessão pública a ser realizada à Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Bairro Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Marcone Renato de Melo** Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº **064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 065/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, endereço: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/> ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o site oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, conforme especificações constantes neste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido presencialmente ou através do e-mail <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/> e deverá observar as condições e prazos dispostos nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21- cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme anexo IV.

II - Documento oficial de identidade;

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo V).

5.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VII, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

5.4.1 – A comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da Declaração informada no subitem 5.4 ou através dos documentos abaixo, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

a) – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

b) – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.

5.4.2 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4.3 – O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como MEI, ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado na prefeitura como tal, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4.4 – Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

5.5 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que requerido e aceito pelo Pregoeiro(a).

5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes. **(A referida declaração deverá estar fora dos envelopes).**

6.2 – Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, deste edital.

6.3 – A participação na forma do item 4.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 – Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE: _____

6.7 - O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas de preços serão digitada utilizando-se a **PLANILHA ELETRÔNICA GERADA PELO SISTEMA DE COMPRAS DA E&L**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do Anexo VII deste edital, além disso, RECOMENDA-SE que o proponente entregue, no mesmo envelope, em meio magnético (PEN DRIVE) para importação dos dados/informações, com os mesmos preços listados na proposta escrita, e constarão:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

7.1.2 – Especificação detalhada do objeto;

7.1.3 - Conter o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de



órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes.

9.2 - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas de preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.2 – Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.3.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.3.5 - Após o reinício previsto no subitem 9.3.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.3.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3.8- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.3.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.9.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.3.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9.5 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



9.3.9.5.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3.9.5.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.3.9.5.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.3.9.5.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3.9.5.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.9.5.6 - Empresas brasileiras;

9.3.9.5.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.9.5.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3.9.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida eventual melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 065/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Havendo suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio dirigido aos licitantes através de e-mail e divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8 - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente a proposta original (quando não houver lance ofertado pelo proponente), ou o último lance proposto.

12.1.1 - Quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.



12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, indagará os licitantes sobre a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar ou encaminhar via e-mail as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao Modelo ANEXO II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura a ata de registro de preços será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência a ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata de registro de preços.

18.2 – A ata de registro de preços celebrado poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência.



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – As condições das Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na minuta da ata registro de preços.

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 – Os acréscimos e supressões do presente certame, se houver, deverão estar em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.4 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.6 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38) 99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

25.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de registro de preços.

25.15 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- c) Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo III – Minuta Declaração Declarações Diversas
- e) Anexo IV – Minuta de Procuração;
- f) Anexo V– Minuta de Proposta;
- g) Anexo VI – Minuta de Contrato

Senador Modestino Gonçalves – MG, 17 de março de 2026

Marcone Renato de Melo
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Secretária requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, em atendimento às diversas Secretarias do Município de Senador Modestino Gonçalves, conforme especificações constantes neste termo.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Dessa forma, classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, do referido diploma legal, adotando-se, no caso concreto, a forma presencial, em observância às condições administrativas e à realidade do mercado fornecedor apto a atender às demandas do Município.

2.4. Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações abaixo:

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRIDOR DE LATA - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, DE BOA QUALIDADE. Fabricado em alumínio de alta qualidade, resistente à corrosão e de fácil manuseio, ideal para abertura eficiente de latas de diversos tamanhos	Un	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
00002	ÁGUA SANITARIA 2L Com 10 (dez) a 12 (doze) por cento de cloro ativo; tampa com rosca e lacre. água sanitária, à base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro cor levemente amarelo esverdeada, aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNIDA	1200	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00003	ALGICIDA MANUTENÇÃO 5 LT ALGICIDA DE MANUTENÇÃO previne o desenvolvimento de algas em águas de piscinas. Ficha Técnica - Estado físico Líquido - Cor Azul - Odor Característico - pH 7,0 a 8,0 - Densidade 1,15 g/ml - Solubilidade Solúvel em água - embalagens: 5 litros - Dosagem recomendada: 7 ml / m3 (sempre que necessário)	GALÃO	25	R\$ 117,50	R\$ 2.937,50
00004	AMACIANTE DE ROUPAS 2L Líquido viscoso concentrado e perfumado, contendo tensoativo catiônico, espessante, conservante e fragrância. Embalagem plástica com tampa de rosca e lacre de segurança.	UN	800	R\$ 11,94	R\$ 9.552,00
00005	AMACIANTE P/ ROUPA FRASCO COM 2 LITROS - Detalhamento: amaciante de roupa embalagem 2l, composição tensoativo catiônico, espessante sequestrante, agente controlador de PH, conservante, corante, fragrância e água, componente ativo cloreto de cetil trimetil amônico, acondicionada embalagem de frasco de plástico apropriado.	FRASC	1060	R\$ 8,93	R\$ 9.465,80
00006	ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO REFRACTORIO- Travessa retangular funda, resistente a choques térmicos de até 180°C. Dimensões de no mínimo: 41,1 x 25,5 x 8,4 cm e alças laterais para facilitar o manuseio.	UNID	80	R\$ 71,51	R\$ 5.720,80
00007	AVENTAL DE NAPA CONFECCIONADO EM PVC, LISO, CORES VARIADAS, TAM G.	UNIDA	120	R\$ 34,11	R\$ 4.093,20
00008	Acetona, aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com 500ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID.	50	R\$ 25,17	R\$ 1.258,50
00009	BACIA PLASTICA 20L Recipiente redondo e reforçado, fabricado em plástico resistente, ideal para uso doméstico e profissional. Embalagem identificada com dados de procedência.	UN	50	R\$ 43,02	R\$ 2.151,00
00010	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 32 L Capacidade de 32 litros, medidas de 47,5 cm x 20 cm, fabricada em plástico resistente e disponível em diversas cores.	UNIDA	50	R\$ 52,17	R\$ 2.608,50
00011	BALAO Nº 07 Pacote com 50 unidades, cores variadas, ideal para decoração de eventos.	PCT	200	R\$ 25,99	R\$ 5.198,00
00012	BALDE 15L Material: Plástico resistente de alta durabilidade. Capacidade: 15 litros Alça: Metálica reforçada para melhor transporte Cor: Variada, conforme disponibilidade do fabricante Uso recomendado: Limpeza geral e transporte de líquidos	UN	150	R\$ 24,16	R\$ 3.624,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00013	BALDE 20L Material: Plástico resistente de alta durabilidade. Capacidade: 20 litros Alça: Metálica reforçada para melhor transporte Cor: Variada, conforme disponibilidade do fabricante Uso recomendado: Limpeza geral e transporte de líquidos	UN	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
00014	BANDEJA 35 CM DE CRISTAL COM ALÇA TRANSPARENTE, com alças laterais, dimensões de 35 cm x 21 cm x 3 cm, ideal para servir alimentos e bebidas.	UNID	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
00015	BANDEJA DESCARTAVEL, DE FOLHA DE ALUMINIO Confeccionada em papelão laminado, pacote com 10 unidades, bandeja número 5, dimensões de 32 x 39 cm.	UNID	150	R\$ 60,11	R\$ 9.016,50
00016	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR RASA 30 X 40 Fabricada em aço inox escovado, resistente e fácil de limpar, ideal para serviços gastronômicos.	UNID	15	R\$ 50,41	R\$ 756,15
00017	BANDEJA INOX REDONDA 30 X 30,2 X 1,5CM Com acabamento escovado, durável e resistente à oxidação.	UNID	80	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00
00018	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX 49 X 33 CM Com acabamento escovado, durável e resistente à oxidação.	UNID	80	R\$ 60,50	R\$ 4.840,00
00019	BOLEIRA COM TAMPA DE VIDRO COM PÉ- Prato para bolo com pé, fabricado em vidro transparente, altura de 25 cm e diâmetro de 28 cm.	UNID	80	R\$ 92,67	R\$ 7.413,60
00020	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS produto feito em borracha com a mais alta tecnologia, com alto poder de vedação.	UNID	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
00021	BORRACHA PANELA PRESSAO 10L Produto feito em borracha com a mais alta tecnologia, não contaminando ou alterando os sabores dos alimentos, com alto poder de vedação.	UN	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
00022	BORRACHA PANELA PRESSAO 7L Produto feito em borracha com a mais alta tecnologia, não contaminando ou alterando os sabores dos alimentos, com alto poder de vedação.	UN	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
00023	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML Frasco plástico resistente com válvula de spray ajustável, ideal para umidificação e limpeza	UNID	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
00024	BRILHA ALUMINIO 500ML Produto à base de ácido sulfônico, utilizado para limpeza e polimento de superfícies metálicas. Frasco plástico com identificação do fabricante e validade.	UN	120	R\$ 8,53	R\$ 1.023,60
00025	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS Caixas térmicas produzidas em EPS (poliestireno expandido), popularmente conhecido como isopor, para o transporte de medicamentos e materiais que precisam de estabilidade de temperatura por longos períodos de tempo. E o melhor, produtos fabricados com a garantia de qualidade.	UNIDA	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
00026	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS 20L TRANSPARENTE Composição: Plástico Capacidade: 20 Litros Dimensões Externas: 41cm x 28,5cm x 26,5cm (C-L-A)	UNID	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00027	CAIXA PLASTICA AGRICOLA VAZADA CP31 Totalmente Vazada; Ombreiras para facilitar o transporte; Espaço para gravação personalizada; Sem Tampa; Dimensões Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura); Dimensões Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura); Peso do Produto: 1,6 kg; Capacidade Volumétrica: 50,49 litros; Capacidade de Carga por Caixa: 20 kg; Empilhamento: até 11 Caixas; Capacidade de Carga em empilhamento: 220 kg;	UNID	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
00028	CAIXA PLÁSTICA HORTI FRUTTI 30KG, 60 LITROS Comprimento/Largura: 490mm Profundidade: 300mm Altura: 170mm Fabricada em Polietileno de Alta Densidade.	UNID	80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00
00029	CANECA ALUMINIO 2L Com alça resistente.	UN	30	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
00030	CANECA PLASTICA 300ML Com alça, em polipropileno, cores sortidas.	UN	180	R\$ 3,25	R\$ 585,00
00031	CANUDINHO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO C/80	PACOT	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
00032	CAPACHO VINIL POR METRO - 1.20 LARGURA Fixa: 1,2m Espessura: 12mm Composição: 100% PVC	MET	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
00033	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNIDA	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
00034	CERA LIQUIDA VERDE 750ML com agentes de polimento, emulsificante, alcalinizantes, plastificante, preservantes, agente dispersante, perfume, água e corante para todos tipos de pisos – perfumada.	UNID	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
00035	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML Vermelha, com agentes de polimento, emulsificante, alcalinizantes, plastificante, preservantes, agente dispersante, perfume, água e corante para todos tipos de pisos – perfumada.	UN	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
00036	CESTO BALDE PLASTICO REFORCADO PARA LIXO C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS CESTO BALDE PLASTICO REFORCADO PARA LIXO C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS - Detalhamento: CESTO BALDE PLASTICO REFORCADO PARA LIXO C/ TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDA	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
00037	CESTO LIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, 30 LITROS COM ADESIVO INFECTANTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE.	UNID	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
00038	CESTO PLASTICO PARA LIXO - resistente, fechado com tampa, capacidade de 15 litros	UN	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
00039	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PEDAL - capacidade de 10,5 litros, cor branca ou cinza	UN	80	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
00040	CHALEIRA ALUMINIO REFORÇADO INDUSTRIAL HOTEL Nº 22, 5,3 LITROS com cabo em Baquelite que não aquece e tampa em alumínio. Dimensões Aproximadas: Altura: 28cm; Diâmetro: 22cm; Capacidade: 5,3 Litros.	UNID	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
00041	CLARIFICANTE GALÃO DE 5LT	GALÃO	50	R\$ 107,50	R\$ 5.375,00
00042	COLOR BLUE POOL agente desinfetante para o tratamento de águas de piscinas. Embalagem: Balde 10 KG	BALDE	25	R\$ 329,82	R\$ 8.245,50
00043	COLOR GRANULADO BD COM 10 KG Cloro granulado múltipla ação 3 em 1	UNID	20	R\$ 299,17	R\$ 5.983,40



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00044	CLORO LIQUIDO - HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA. CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO DE NO MINIMO 5 % - EMBALAGE M DE 2 LITROS.	UNID	150	R\$ 18,54	R\$ 2.781,00
00045	CLORO PARA PISCINA EM FORMA DE PASTILHA DE 200G Pastilha de Cloro 3 em 1 composto de cloro e estabilizante desinfetante, clarificante, algicida e algistático.	UNID	80	R\$ 12,42	R\$ 993,60
00046	COADOR COM RAIO DE 5CM A 20CM DE PROFUNDIDADE CABO DE METAL	UNIDA	90	R\$ 10,45	R\$ 940,50
00047	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO TEK BOND 20G	UNID	40	R\$ 14,38	R\$ 575,20
00048	COLHER CONCHA INOX 36CM material aço inox; cabo com furo passante para pendurar,	UNID	60	R\$ 25,91	R\$ 1.554,60
00049	COLHER DE ARROZ De alumínio, de 1ª qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34cm, comprimento total de 50cm.	UN	90	R\$ 30,15	R\$ 2.713,50
00050	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, COM CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	Un	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
00051	COLHER GRANDE ESCUMADEIRA EM FEITA INOX	UNIDA	80	R\$ 28,01	R\$ 2.240,80
00052	COLHER PLASTICO DESCARTAVEL PCT 50UN Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, pacote com 50und.	PCT	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
00053	CONDICIONADOR P/ CABELOS 350ML Fórmula infantil, de alta qualidade dermatologicamente testada e com PH balanceado, com total segurança	UNID	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00
00054	COPO AMERICANO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	50	R\$ 54,93	R\$ 2.746,50
00055	COPO EM ALUMINIO, CAPACIDADE DE 5 LITROS COM ALÇAS RESISTENTES.	UNID	80	R\$ 50,84	R\$ 4.067,20
00056	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200ML Em poliestireno atóxico; sem tampa. Pacote com 100 unidades - Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	PCT	1000	R\$ 12,76	R\$ 12.760,00
00057	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 250ML Em poliestireno atóxico; sem tampa, para caldo, transparente. Pacote com 100 unidades - Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	PCT	1000	R\$ 13,58	R\$ 13.580,00
00058	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML Em poliestireno atóxico; sem tampa. Pacote com 100 unidades - Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	PCT	1000	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
00059	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50ML Em poliestireno atóxico; sem tampa. Pacote com 100 unidades - Complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. na embalagem devem estar	PCT	1000	R\$ 11,09	R\$ 11.090,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.				
00060	CORDA DE VARAL EM NYLON PCT 10 M	UN	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
00061	CORDA P/ VARAL EM NYLON E POLIESTER CORDA P/ VARAL EM NYLON E POLIESTER - PACOTE C/ 20 METROS - Detalhamento: corda para varal de roupas, confeccionado em nylon e poliéster, espessura de 4 mm, sendo de 20 metros, acondicionada embalagem apropriada.	PACOT	70	R\$ 8,90	R\$ 623,00
00062	DESINFETANTE CB - 30 TA Formula Cada 100 mL contém: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (100%)..... 30,0 g Polietilenonilfenileter..... 5,0 g Veículo q. S. P..... 100,0 mL CB-30 ta tem como principal composto o Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, que é um agente catiônico de atividade em superfície, com elevada ação germicida, associado a um poderoso tensoativo que desengordura, potencializando a atuação do desinfetante. Usado corretamente nas diluições recomendadas, é altamente eficaz contra bactérias, fungos e esporos.	Litro	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
00063	DESINFETANTE DE USO GERAL 1L Antibactericida, concentrado, com princípio ativo: cloreto de alquil dimetil, benzil amônio, bactericida, com eficácia agente cepas de staphylococcus aureus e salmonella choleraeuis, produto com registro ou notificação da Anvisa.	UNIDA	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
00064	DESINFETANTE DE USO GERAL 2L Antibactericida, concentrado, com princípio ativo: cloreto de alquil dimetil, benzil amônio, bactericida, com eficácia agente cepas de staphylococcus aureus e salmonella choleraeuis, produto com registro ou notificação da Anvisa.	UNIDA	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
00065	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO COM 500ML COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SELO REGISTRO MS/ANVISA. REFERENCIA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA: YPE, LIMPOL, MINUANO E MARINA.	UNID	2000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
00066	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL Descritivo: dispenser para sabonete líquido e ou álcool em gel, confeccionado em plástico ABS, capacidade 800 a 950 ml, com reservatório, na cor branca, formato retangular, medidas aproximadas 28 cm (altura) X 12 cm (largura) X 11 cm (profundidade), com botão acionador, com sistema de abertura que dispense o uso de chave, com kit para fixação, garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	80	R\$ 19,73	R\$ 1.578,40
00067	ELEVADOR DE PH FRASCO DE 1 LITRO	FRASC	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
00068	EMBALAGEM PARA PIPOCA PACOTE COM 500UN TAM 75x19 BRANCA	PCT	250	R\$ 27,99	R\$ 6.997,50

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

00069	ESCORREDOR DE MACARRÃO 10 KG -em alumínio polido, com capacidade para cerca de 10 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio.	UN	10	R\$ 142,07	R\$ 1.420,70
00070	ESCORREDOR DE MACARRÃO 2KG EM ALUMINIO POLIDO. para capacidade de 2kg, em material alumínio polido e com duas alças em alumínio e pé em alumínio.	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
00071	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 KG -em alumínio polido, com capacidade para cerca de 5 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio.	UN	10	R\$ 82,63	R\$ 826,30
00072	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE Cerdas de nylon, cabo plástico de aproximadamente 17cm, ideal para limpeza de vasos sanitários.	UN	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
00073	ESCOVAS DE ROUPA - com cerdas de nylon para tanque	UNIDA	120	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
00074	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM DIÂMETRO DE 16CM, PEGADOR EM ALUMÍNIO, CABO COM 54CM DE COM PRIMENTO. Escumadeira: Alumínio polido, espuma grande, material: alumínio polido; diâmetro mínimo 12 cm, comprimento mínimo com o cabo: 47 cm	Un	40	R\$ 22,13	R\$ 885,20
00075	ESPONJA DE LA DE AÇO PACOTE 60G 8UN Contendo aço carbono, prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação.	PCT	1000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
00076	ESPONJA MULTIUSO Dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x65x20mm, embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDA	1200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
00077	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA PESADA Composta de espuma poliuretano com agente antibactérias e fibras sintéticas com abrasivos, dimensões aproximadas 110x75x20mm.	UNIDA	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
00078	FACA 25 CM - lâmina em aço inox, para cozinha, com fio liso, cabo de madeira fixado por rebites de alumínio, comprimento de mais ou menos 25cm, 2,5mm de espessura e 5 polegadas.	UN	100	R\$ 24,70	R\$ 2.470,00
00079	FACA 29 CM - lâmina em aço inox, para cozinha, com fio liso, cabo de madeira fixado por rebites de alumínio, comprimento de mais ou menos 29cm, 3mm de espessura e 7 polegadas.	UN	60	R\$ 29,55	R\$ 1.773,00
00080	FILTRO DE BARRO 10L COM 03 VELAS Com ação esterilizante e velas de cerâmica.	UNIDA	15	R\$ 379,10	R\$ 5.686,50
00081	FILTRO DE PAPEL Nº 103 PACOTE 30UN Para café, confeccionado em papel na cor branca.	PCT	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
00082	FLANELA PARA LIMPEZA - cor amarela, 100% de algodão, lisa, medindo 56x38 cm	UNIDA	800	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
00083	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/UNISEX – TAMANHO G - PACOTE C/ 7 UNIDADES - Detalhamento: fralda descartável adulto, tamanho g, pacote com 7 unidades, unissex, tipo formato anatômico, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, acondicionada embalagem plástica apropriada.	PACOT	350	R\$ 61,35	R\$ 21.472,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00084	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/UNISEX - TAMANHO P - PACOTE C/ 9 UNIDADES - Detalhamento: fralda descartável adulto, tamanho p, pacote com 9 unidades, unissex, tipo formato anatômico, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, acondicionada embalagem plástica apropriada.	PACOT	350	R\$ 61,35	R\$ 21.472,50
00085	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO/UNISEX - TAMANHO M - PACOTE C/ 8 UNIDADES - Detalhamento: fralda descartável adulto, tamanho m, pacote com 8 unidades, unissex, tipo formato anatômico, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, acondicionada embalagem plástica apropriada.	PACOT	300	R\$ 61,35	R\$ 18.405,00
00086	FRALDA DESCARTAVEL IFANTIL - TAMANHO M PACOTE C/ NO MINIMO 22 UNIDADES - Detalhamento: fralda descartável infantil, tamanho m, tipo c, indicador de saturação, tipo formato anatômico, com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo painel: abas antivazamentos, acondicionada embalagem plástica apropriada.	PACOT	150	R\$ 47,55	R\$ 7.132,50
00087	FRALDA DESCARTAVEL IFANTIL - TAMANHO P - PACOTE NO MININO 22 UNIDADES - Detalhamento: fralda descartável infantil, tamanho p, pacote com no mínimo 22 unidades, tipo c, indicador de saturação, tipo formato anatômico, com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação: duplo adesivo de fixação, tipo painel: abas antivazamentos, acondicionada embalagem plástica apropriada.	PACOT	150	R\$ 47,55	R\$ 7.132,50
00088	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G Com no mínimo 30 unidades. Formato anatômico contendo no mínimo 03 elásticos em cada lado para melhor ajuste, com cobertura interna de falso tecido com barreira lateral antivazamento e película adicional que permita rápida passagem de fluído para a camada, material absorvente para retenção da umidade longe da pele do bebê. Fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação. Validade de 02 anos de fabricação máxima de 03 meses anterior a data da entrega – registro Anvisa.	PCT	180	R\$ 46,55	R\$ 8.379,00
00089	FRALDA GERIATRICA TIPO CALCINHA TAMANHO G- Pacote com no mínimo 16 unidades. Com alta capacidade de absorção, barreiras antivazamento e elásticos ajustáveis para melhor conforto e segurança. Fabricada com material hipoalergênico e respirável, possui controle de odores e laterais rasgáveis para fácil remoção. Indicada para incontinência moderada a severa. Produto registrado na ANVISA, adequado para uso domiciliar e hospitalar.	PACT	150	R\$ 63,67	R\$ 9.550,50
00090	FRALDA GERIATRICA TIPO CALCINHA TAMANHO M - Pacote com no mínimo 16 unidades. Com alta capacidade de absorção, barreiras antivazamento e elásticos ajustáveis para melhor conforto e segurança. Fabricada com material hipoalergênico e respirável, possui controle de odores e laterais rasgáveis para fácil remoção. Indicada para incontinência moderada a severa. Produto	PACT	150	R\$ 63,67	R\$ 9.550,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	registrado na ANVISA, adequado para uso domiciliar e hospitalar.				
00091	FRALDA GERIÁTRICA TIPO CALCINHA TAMANHO P, Pacote com no mínimo 16 unidades. Com alta capacidade de absorção, barreiras antivazamento e elásticos ajustáveis para melhor conforto e segurança. Fabricada com material hipoalergênico e respirável, possui controle de odores e laterais rasgáveis para fácil remoção. Indicada para incontinência moderada a severa. Produto registrado na ANVISA, adequado para uso domiciliar e hospitalar.	PACT	150	R\$ 63,67	R\$ 9.550,50
00092	FRALDA GERIÁTRICA TIPO CALCINHA TAMANHO GG, Pacote com no mínimo 16 unidades. Com alta capacidade de absorção, barreiras antivazamento e elásticos ajustáveis para melhor conforto e segurança. Fabricada com material hipoalergênico e respirável, possui controle de odores e laterais rasgáveis para fácil remoção. Indicada para incontinência moderada a severa. Produto registrado na ANVISA, adequado para uso domiciliar e hospitalar.	PACT	150	R\$ 63,67	R\$ 9.550,50
00093	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, QUE PERMITE QUE O ALIMENTO NÃO GRUDE, TAMANHO N° 24	UNIDA	30	R\$ 72,91	R\$ 2.187,30
00094	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE - TAMANHO 25 CM DIAMETRO FRIGIDEIRA ANTIADERENTE - TAMANHO 25 CM DIAMETRO - Detalhamento: frigideira em alumínio com revestimento antiaderente - 25cm em alumínio com acabamento interno antiaderente eficiente, acabamento externo lixado ou polido, cabo em baquelite antitérmico. Isenta de odor e resíduos tóxicos. Livre de pfoa (ácido perfluorooctanóico). Diâmetro de aproximadamente 25 cm, acondicionada embalagem apropriada.	UNIDA	36	R\$ 78,00	R\$ 2.808,00
00095	FUNIL DE PLASTICO - 10CM DIAMETRO FUNIL DE PLASTICO - 10CM DIAMETRO - Detalhamento: funil de plástico, uso doméstico, com 10cm de diâmetro e 12cm de comprimento, confeccionado em material plástico resistente cores variadas acondicionada embalagem plástica apropriada, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDA	41	R\$ 3,68	R\$ 150,88
00096	GARFO DE INOX GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	UNIDA	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
00097	GARFO DE MESA LÂMINA EM ACO INOX GARFO DE MESA LÂMINA EM ACO INOX - Detalhamento: garfo de mesa com lâminas em aço inox, material do cabo: cabo anatômico em polipropileno acondicionado embalagem apropriada.	UNIDA	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
00098	GARFO FORCADO 10 DENTES COM CABO Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, 10 Dentes, Cabo De Madeira 71 cm e empunheira material plástico resistente.	UNID	20	R\$ 356,67	R\$ 7.133,40
00099	GARRAFA TERMICA SISTEMA DE PRESSAO INOX 1L.	UNIDA	80	R\$ 96,51	R\$ 7.720,80
00100	GARRAFAO TERMICO C/ ALÇA ERGONOMICA - CAPACIDADE 5 LITROS - 1 Detalhamento: garrafão térmico, capacidade de 5 litros, cores variadas, de plástico resistente, modelo supertermo, com alça ergonômica, resistente, versátil, peso 666 gr.	UNIDA	15	R\$ 84,77	R\$ 1.271,55



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00101	GUARDANAPO. Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa 100% de fibras naturais, pacote com 50 unidades	UNIDA	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
00102	INSETICIDA AEROSOL 300ML Proteção contínuo de 12 horas, contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, prazo de validade por no mínimo de 2 anos e que não contenha clorofluorcarbono.	UN	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
00103	ISQUEIRO TAM G Acendedor; tipo mecânico, com corpo em plástico e pedra (faísca) em contato com o gás, descartável.	UNIDA	150	R\$ 5,78	R\$ 867,00
00104	KIT FLUTUADOR CLORADOR P/ PISCINA COM 10 PASTILHA CLORADOR FLUTUANTE FABRICADO EM POLIESTIRENO COM TAMPA E CESTO EM POLIPROPILENO PARA SER UTILIZADO COM TABLETES OU PASTILHAS DE 200G. Pastilha de composto na forma de tabletes com 200 gramas. Deve possuir ação: bactericida, algicida, estabilizante de cloro, clarificante e oxidante de matéria orgânica	KIT	40	R\$ 46,50	R\$ 1.860,00
00105	KIT LIXEIRAS BASCULANTES P/ COLETA SELETIVA 60 LITROS kit composto por 5 Lixeiras para Coleta Seletiva 60 Litros, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Descrição curta: Kit 5 Basculantes 60L Modelo: Coleta Seletiva 60L Largura: 360mm Comprimento: 1875mm Altura: 985mm Peso: 16,5 kg Capacidade: 60 Litros Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno)	KIT	5	R\$ 891,42	R\$ 4.457,10
00106	LENÇO UMIDECIDO REFIL PCT C/ 100 UNIDADES	PACOT	80	R\$ 24,63	R\$ 1.970,40
00107	LIMPA BORDAS 1 LITRO detergente biodegradável para piscinas	LITRO	120	R\$ 28,28	R\$ 3.393,60
00108	LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS 1L Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água.	UN	700	R\$ 14,16	R\$ 9.912,00
00109	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDA	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
00110	LIXEIRA BRANCA 50 LITROS COM PEDAL LIXEIRA HOSPITALAR - em polipropileno, com tampa acionada por pedal com eixo de ferro, com prendedor do saco plástico para lixo, capacidade aproximadamente 50 litros, retangular, superfície interna e externa lisa, material não reciclável, cantos arredondados, na cor branca.	UNID	15	R\$ 114,75	R\$ 1.721,25
00111	LIXEIRA CARRINHO COLETOR 240 L COM PEDAL ESPECIFICAÇÃO: Carrinho Coletor Com Rodas E Com Pedal 240 Litros Dimensões: • Altura de 100cm; • Largura de 55cm; • Comprimento de 75cm; • Peso aproximadamente de 12kg. Tipos de aberturas: Com pedal.	UNID	10	R\$ 513,82	R\$ 5.138,20



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00112	LIXEIRA PEDAL, 100 LITROS, COR BRANCA retangular uso profissional de pedal com haste de acionamento metálica. super reforçada. - Sistema de articulação da tampa por pino reforçado e haste metálica. - Sistema para prender o Saco de Lixo (Aro articulado). - Capacidade Volumétrica: 100 litros; DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E VIGILANCIA SANITARIA.	UNID	15	R\$ 297,22	R\$ 4.458,30
00113	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TAM U PCT 100UN	PCT	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00
00114	LUVA VINIFLEX TRANSLUCIDA, TAMANHO P, M E G sem pó, destinado a manipulação de alimentos, caixa com 100 unid.	CX.	100	R\$ 27,14	R\$ 2.714,00
00115	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P.	UNIDA	300	R\$ 8,63	R\$ 2.589,00
00116	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G - composição borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNIDA	250	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
00117	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO M composição borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	UNIDA	250	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
00118	MANGUEIRA PARA JARDIM Com 3 camadas, malha trançada de poliéster e capa externa, diâmetro ½ polegada, comprimento de 30m, com adaptador para torneira, um esguicho e um engate rápido.	UN	20	R\$ 244,67	R\$ 4.893,40
00119	MOP ESFREGÃO RODO MAGICO mop tipo rodo mágico sendo um kit com 01 mop + 02 refis PVA TOTAL, tamanho 27 cm, multifuncional, super absorvente em PVA (acetato de polivinila) medindo 31,50 cm (compr.) X 6 cm (larg.) X 6 cm (alt.), com sistema de alavanca que puxando espreme e com sistema de alto - torção, servindo como vassoura úmida que lava e seca restando poeira, cabelo, pelos e detrito, com duplos roletes para espremer o refil, com cabo extensor inteiro em material inox super forte medindo 72 cm fechado e 1,07 metro aberto e base resistente de fibra de carbono,	UNID	25	R\$ 195,21	R\$ 4.880,25
00120	ODORIZANTE DE AMBIENTE - desodorizador ambiental, aerosol, essências suaves, frasco de 360ml.	UN	80	R\$ 17,67	R\$ 1.413,60
00121	PA PARA LIXO CABO ALTO	UNIDA	150	R\$ 20,67	R\$ 3.100,50
00122	PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDA	150	R\$ 20,79	R\$ 3.118,50
00123	PALITO VARETA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM, PCT COM 50 UNIDADES	PACOT	200	R\$ 15,43	R\$ 3.086,00
00124	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS - capacidade 07 litros em alumínio, com válvula e trava de segurança, com pegador em material térmico, borracha de vedação. Com registro de no INMETRO e garantia.	UNIDA	15	R\$ 175,43	R\$ 2.631,45
00125	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - capacidade 10 litros em alumínio, com válvula e trava de segurança, com pegador em material térmico, borracha de vedação. Com registro de no INMETRO e garantia.	UNIDA	20	R\$ 223,70	R\$ 4.474,00
00126	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - capacidade 4,5 litros em alumínio, com válvula e trava de segurança, com	UNID	25	R\$ 134,27	R\$ 3.356,75



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	pegador em material térmico, borracha de vedação. Com registro INMETRO e garantia.				
00127	PANELA EM ALUMÍNIO N26 - com tampa e alumínio resistente	UNIDA	30	R\$ 133,92	R\$ 4.017,60
00128	PANELA EM ALUMÍNIO N30 - com tampa e alumínio resistente	UNIDA	30	R\$ 159,36	R\$ 4.780,80
00129	PANELA EM ALUMÍNIO Nº28 - com tampa e alumínio resistente	Un	30	R\$ 149,95	R\$ 4.498,50
00130	PANO DE PRATO em algodão, na cor branca. Medidas: 49cm x 65cm Gramatura: 340g/m²	UNIDA	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
00131	PAPEL HIGIENICO 60M PCT 04UN Produto de qualidade superior, macio e resistente.	PCT	1500	R\$ 16,69	R\$ 25.035,00
00132	PAPEL TOALHA PACOTE com 2 rolos de 60 unidades de 19x22 cm cada	PACOT	300	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
00133	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER Papel toalha de 1ª qualidade interfolhada branco, composto de 100% celulose virgem, medindo 22,5 X 21,5 cm, com duas dobras, embalado apropriadamente em pacote de saco plástico, com 1.000 folhas, peso mínimo por pacote de 1.400 Kg, gofrado. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, número do CNPJ do estabelecimento, localidade, rua e número do fabricante e laudo microbiológico do fabricante na validade conforme Portaria 1.480 de 31/12/90.	PACOT	500	R\$ 16,29	R\$ 8.145,00
00134	PEDRA SANITÁRIA -desodorante sanitário com substâncias antimicrobianas odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário capazes de controlar os odores com fragrâncias agradáveis e duradouras	UNIDA	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50
00135	PENEIRA MÉDIA - de nylon, com borda de polipropileno, com cabo e suporte de apoio na outra lateral, para separar impurezas.	UNIDA	20	R\$ 6,56	R\$ 131,20
00136	PILHA ALCALINA AA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características: - Modelo: MN1500 Especificações: - Número de busca rápida: MN1500B2 - Número de Baterias: 2 - Química da bateria: Alcalina - Tensão: 1,5 V - Dimensões: x 14mm x 49mm - Tipo de bateria: AA - Aplicação Típica: Multiuso Conteúdo da embalagem: - 02 Pilhas alcalinas	UN	200	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00
00137	PILHA ALCALINA AAA embalagem com 02 unidades	UN	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
00138	POTE PLÁSTICO recipiente quadrado ou retangular com tampa, capacidade aproximada de 05 litros.	UN	80	R\$ 25,57	R\$ 2.045,60
00139	POTE PLÁSTICO 2 LITROS recipiente quadrado ou retangular com tampa, capacidade aproximada de 02 litros.	UNID	80	R\$ 17,75	R\$ 1.420,00
00140	PRATO DE VIDRO temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas, Superfície lisa, sem ranhuras, Com acabamento perfeito, incolor, fundo, diâmetro 22cm, abas 3cm, altura 3,2cm	UNIDA	250	R\$ 8,10	R\$ 2.025,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00141	PRATO DESCARTAVEL - com 18 cm de diâmetro, fundo, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto.	UNIDA	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
00142	PRATO FUNDO INFANTIL PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR Material Polipropileno de primeira, atóxico, cores variadas. Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça Acabamento Polido brilhante. Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos. Altura 34,0 mm. Diâmetro interno da boca 195 mm. Espessura 3,0 mm. Largura da aba 14,5 mm. Diâmetro interno da base 130 mm. Capacidade 700 ML	UNID.	1000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
00143	PRENDEDOR DE ROUPAS - de madeira, embalagem com 12 unidades.	PCT	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
00144	Palha de aço nº 2, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g	Pacot	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
00145	Papel Alumínio medida 7,5m X 45cm	ROLO	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
00146	RALADOR DE 4 FACES - possui 4 faces de aço, com alças em plástico	UND	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00
00147	REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE EM ÁGUA DE PISCINA FRASCO DE 1 LITRO	FRASC	50	R\$ 26,31	R\$ 1.315,50
00148	REFIL DE 100% MICROFIBRA PARA VASSOURA DO TIPO MOP GIRATÓRIO 360° ESFREGÃO	UNID	150	R\$ 32,75	R\$ 4.912,50
00149	REFIL PARA MOP Descritivo: refil para MOP, absorvente em PVA (acetato de polivinila), medindo 31,5 cm (compr.) X 6 cm (larg.) X 6 cm (alt.), o refil deverá ser da mesma marca ou compatível com a MOP, que está também sendo licitado em outro item	UNID	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
00150	REGISTRO DE GAS ALTA PRESAO (INDUSTRIAL)	UNIDA	100	R\$ 73,83	R\$ 7.383,00
00151	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS - com mangueira reguladora de pressão de gás GPL, com inscrição N BR 8473 em relevo e mangueira correta, transparente com tarja amarela, com a inscrição N BR 8613 e prazo de validade.	UND	100	R\$ 39,70	R\$ 3.970,00
00152	RESERVATÓRIO DISPENSER SABONETE LIQUIDO Descritivo: reservatório para reposição do dispenser para sabonete líquido, com capacidade para 800 ml (dispenser), dimensões do reservatório 9 cm (largura) X 9 cm (comp.) X 13 cm (altura), o reservatório deverá ser da mesma marca ou compatível com o dispenser de sabonete líquido, que está também sendo licitado em outro item.	UNID	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
00153	RODO DE BORRACHA DUPLA TAMANHO 40CM - com cabo de madeira plastificado	UNIDA	200	R\$ 21,19	R\$ 4.238,00
00154	RODO DE BORRACHA SIMPLES 30 CM - com cabo de madeira plastificado.	UN	150	R\$ 20,19	R\$ 3.028,50
00155	RODO GRANDE Rodo Grande: Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00156	RODO METALICO 90CM RODO METALICO 90CM BORRACHA DUPLA COM CABO REFORCADO DE ALUMINIO - Detalhamento: rodo reforçado metálico 90cm, borracha dupla, com cabo reforçado de alumínio medindo no mínimo 140cm de comprimento, base confeccionada por material plástico resistente medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilizado para puxar líquidos em geral de piso ou qualquer superfície, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDA	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
00157	RODO PASSA CERA ESPUMA ESPONJA - REFORÇADO - COM CABO ACOMPANHAR CABO 1,20M. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E ESPUMA. MEDIDAS: 27CM X 9CM X 5CM. ROSCA PADRÃO	UNID	150	R\$ 19,13	R\$ 2.869,50
00158	ROLO BOBINA PICOTADA SACO PLASTICO TRANSPARENTE MISTURA FRUTAS MERCADO 500UN 20X35	ROLO	150	R\$ 39,22	R\$ 5.883,00
00159	ROLO BOBINA PLASTICO FILME PVC 28cm X 300 Metros Filme de PVC em rolo com cartucho de 300m x 28cm, com serrilha de trilho na caixa.	ROLO	150	R\$ 29,02	R\$ 4.353,00
00160	ROLO DE TOALHA DE MESA ESTAMPADO TERMICO: ROLO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM DE LARGURA.	ROLO	30	R\$ 258,71	R\$ 7.761,30
00161	SABAO EM BARRA NEUTRO PACOTE DE 1KG COM 05 BARRAS UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; características: possuir alto teor de AGT (responsável pelo poder de limpeza e espuma), neutro e isento de corantes. Composição: sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante e água. Barra de 200gr.; acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. O produto deve ser similar ou superior a marca YPÊ.	PCT	500	R\$ 16,05	R\$ 8.025,00
00162	SABONETE - em barra, comum fragrâncias suaves, embalagem 90 gr.	UNIDA	150	R\$ 8,02	R\$ 1.203,00
00163	SABONETE LIQUIDO FRASCO DE 1 LITRO Com fragrância de erva doce, para higienização das mãos, frasco de 1L. Antisséptico.	Un	150	R\$ 14,15	R\$ 2.122,50
00164	SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER EM GALÃO DE 5 LITROS, VISCOSIDADE ACIMA DE 600CPS Sabonete líquido de 1ª qualidade, perfumado, incolor, PH entre 7,0 e 8,0, para higiene das mãos, com agentes umectantes e emolientes antialérgicos que evitam o ressecamento da pele.	Un	80	R\$ 23,70	R\$ 1.896,00
00165	SABONETEIRA DE PLÁSTICO Saboneteira de Plástico: Para sabonete em barra de polipropileno com tampa superior que encaixa na inferior, a parte inferior em plástico canelado formato oval com dimensões mínimas de: 4 cm de largura x 3 cm comprimento x 2 cm de espessura.	Un	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
00166	SABÃO EM PO EMBALAGEM 800G	UNIDA	700	R\$ 15,09	R\$ 10.563,00
00167	SABÃO EM PÓ AMARELO 1 KG	UNID.	200	R\$ 17,19	R\$ 3.438,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00168	SACO PLASTICO P/CESTA BÁSICA COM 100 Saco plástico cesta básica capa fardo 50x80 fardo de (peso aproximado de 3 quilos) Descrição: Saco plástico Tamanho: 50x80 Largura 50cm Comprimento 80cm Cor: transparente Suporta até 50 kg Material: Polietileno Virgem. Espessura: SUPER RESISTENTE (0,10)	Pacot	1000	R\$ 67,42	R\$ 67.420,00
00169	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO (PANO DE CHÃO) composição: saco branco duplo (lavado e alvejado), 100% algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas mínimas de 68x80, uso doméstico.	UNID	1000	R\$ 12,77	R\$ 12.770,00
00170	SACO DE LIXO 15 LITROS, 20 UNIDADES Fabricado em polietileno de alta resistência, adequado para resíduos comuns.	PACOT	1500	R\$ 13,33	R\$ 19.995,00
00171	SACO DE LIXO 30 L PACOTE COM 10 UNIDADES Fabricado em polietileno de alta resistência, adequado para resíduos comuns.	PACOT	1000	R\$ 16,02	R\$ 16.020,00
00172	SACO DE LIXO 50 L COM 15 UNIDADES Fabricado em polietileno de alta resistência, adequado para resíduos comuns.	PACOT	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
00173	SACO DE LIXO 50 LITROS, 10 UNIDADES	PACOT	150	R\$ 19,37	R\$ 2.905,50
00174	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG - com capacidade de 3 kg cada unidade, embalagem com de 1kg.	PCT	80	R\$ 41,20	R\$ 3.296,00
00175	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 5KG - com capacidade de 5 kg cada unidade, embalagem contendo 1 kg	PCT	100	R\$ 60,08	R\$ 6.008,00
00176	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2KG. EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG	Pacot	100	R\$ 47,54	R\$ 4.754,00
00177	SACOLA BRANCA ALÇA CAMISETA MEDIDA 24x34 MEDIDA 24x34, EM MATERIAL RECICLADO REFORÇADO, PCT COM 1000 UNIDADES.	PACOT	100	R\$ 46,88	R\$ 4.688,00
00178	SACOLA BRANCA ALÇA CAMISETA MEDIDA 45x50 MEDIDA 45X50, EM MATERIAL RECICLADO REFORÇADO, PCT COM 1000 UNIDADES.	PACOT	100	R\$ 70,06	R\$ 7.006,00
00179	SACOLA BRANCA ALÇA CAMISETA MEDIDA 45x60CM MEDIDA 45X60, EM MATERIAL RECICLADO REFORÇADO, PCT COM 1000 UNIDADES	PACOT	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
00180	SACOLA PLASTICA VERDE RECICLADA REFORÇADA - Tamanho 40x50 - Pacote com 4kg	PACOT	100	R\$ 50,93	R\$ 5.093,00
00181	SANITIZANTE DE ALIMENTOS À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO COM PH NEUTRO, PARA DESINFECÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS. COMPOSIÇÃO: SAIS ORGÂNICOS E COMPOSTOS DOADORES DE CLORO. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANÚRICO. APRESENTAR NA EMBALAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVS/MS. QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ. EMBALAGEM DE 1KG	UNID	40	R\$ 34,38	R\$ 1.375,20



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00182	SAQUINHO DE CHUP - CHUP MED. 05 X 23CM, PACOTE COM 100 UNID	Pacot	250	R\$ 20,67	R\$ 5.167,50
00183	SHAMPOO EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNIDA	60	R\$ 20,05	R\$ 1.203,00
00184	SHAMPOO INFANTIL 350 ML Composição básica: lauril éter sulfato de sódio, cloreto de sódio, estearato de glicerila, ácido cítrico e fragrância. Frasco Contendo no mínimo 350 ml.	UNID	90	R\$ 10,62	R\$ 955,80
00185	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 500G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	POTE	50	R\$ 25,28	R\$ 1.264,00
00186	SUPORTE (MANCEBO) PARA COADOR TRADICIONAL EM AÇO INOX	UNID.	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
00187	TABUA DE CARNE - placa de polipropileno, formato retangular, medindo 45x24 cm, com as extremidades em forma de alça	UN	50	R\$ 43,38	R\$ 2.169,00
00188	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE 250 ML Taça de vidro para água capacidade 250 ml. características do produto: diâmetro boca (em cm): 8,2, altura (em cm): 16,1, modelo: buffet peso: 0,21 kg, produzido em vidro; 100% reciclável; higiênico e fácil de limpar. pode ser levado ao lava-louças. caixa com 24 und.	CX.	10	R\$ 144,46	R\$ 1.444,60
00189	TOALHA DE MESA 3,20 X 1,40 material plástico transparente impermeável. ideal para mesa de 10 lugares.	UNID	100	R\$ 44,44	R\$ 4.444,00
00190	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 45x70 - Tecido algodão, felpa dupla, com barra nos 04 lados, cores diversas	UNIDA	50	R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
00191	TORNEIRA PARA FILTRO - de água, em plástico	UNIDA	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
00192	TOUCA DESCARTAVEL - sanfonada, pacote com 100 unidades	PCT	250	R\$ 13,97	R\$ 3.492,50
00193	VASILHA PLASTICA COM TAMPA DE 20L.	UNIDA	80	R\$ 35,47	R\$ 2.837,60
00194	VASILHA PLASTICA C TAMPA DE 10 LITROS	UNIDA	100	R\$ 32,47	R\$ 3.247,00
00195	VASSOURA CONFECCIONADA EM GARRAFA PET (FORMATO REDONDA).	UNID	250	R\$ 20,43	R\$ 5.107,50
00196	VASSOURA DE NYLON 25CM CABO REVESTIDO EM PLASTICO. Material: Base plástica resistente com cerdas de nylon. Cabo: Madeira com comprimento mínimo de 1,20m. Uso: Limpeza de áreas internas e externa. Características: Leve, durável e resistente ao desgaste	UNIDA	400	R\$ 17,97	R\$ 7.188,00
00197	VASSOURA DE PELO 30cm CONFECCIONADA EM MADEIRA - cabo plastificado	UNIDA	200	R\$ 21,99	R\$ 4.398,00
00198	VASSOURA GRANDE Vassoura Grande: Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 60 cm. Base madeira com cabo. Cabo medindo aprox. 1,20 cm, plastificado e pendurico.	Un	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
00199	VASSOURA PIAÇAÇA REFORÇADA PARA LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS.	UNIDA	200	R\$ 26,07	R\$ 5.214,00
00200	VASSOURA PIAÇAÇA COM 22CM	UNIDA	200	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
00201	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UNIDA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
00202	XICARA DE VIDRO - de coloração escura, liso, com alça, capacidade aproximada de 100 ml	UN	120	R\$ 7,95	R\$ 954,00
00203	XICARA DE VIDRO, COMPOSTO POR 12 XICARA COM PIRES DE 240 ML indicado para: chá, bebidas quentes - dimensões do produto: 30 x 19,7 x 14,1 cm.	CX.	5	R\$ 116,67	R\$ 583,35
00204	TABULEIRO DE ALUMINIO PARA BOLO TAMANHO 35CM X 25CM	UNID	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00205	VELA BRANCA Nº 5, PACOTE COM 8 UNIDADES	CX	30	R\$ 10,34	R\$ 310,20
00206	RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1, COM CABO TELESCOPIO A PARTI 1,50M Composição: Plástico, metal e borracha. Medidas: Rodo 19cm,	UNID	15	R\$ 44,12	R\$ 661,80
00207	RODO LAVA AZULEIJO COM CABO GRANDE DE TAMANHO MINIMO 1,20 CM, COM ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA, PARA LIMPA AZULEJO E PISO. RODO MATERIAL: Plástico e esponja. Medidas: Altura 2 Cm x Largura 23 Cm X Profundidade 7 Cm.	UNID	20	R\$ 31,05	R\$ 621,00
00208	ESFREGÃO LIMPEZA MULTI ÂNGULOS P/ CARROS VANS ONIBUS CAMINHÃO	UNID	15	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
00209	EMBALAGEM PARA KIT Sacos em BOPP metalizado ou pérola tamanho 30x44cm sortidos. Material de primeira linha para presentes. kit com 250 unidades.	EMBAL	50	R\$ 75,17	R\$ 3.758,50

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Unidades Administrativas Municipais que compõem a estrutura organizacional do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme demanda institucional identificada pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Tais materiais constituem insumos essenciais para a execução das atividades cotidianas da Administração Pública, sendo utilizados na higienização e conservação dos ambientes públicos, na manutenção das condições sanitárias adequadas dos espaços institucionais e no suporte às atividades de apoio relacionadas ao preparo e ao consumo de alimentos e bebidas nos órgãos municipais. A adequada disponibilidade desses itens contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, para a promoção de ambientes de trabalho salubres e para a garantia de condições adequadas de funcionamento das repartições públicas.

3.3. A necessidade da contratação decorre do caráter contínuo e recorrente do consumo desses materiais no âmbito da Administração Municipal, circunstância que exige planejamento prévio e mecanismos que assegurem o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando descontinuidade dos serviços e prejuízos ao atendimento das demandas institucionais.

3.4. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e contribuindo para a eficiência da gestão pública, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



5.1. O objeto da contratação possui natureza de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio das especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Entre os requisitos essenciais, destacam-se os seguintes:

a) O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência contratual, mediante emissão de requisição formal pela Administração, observadas as quantidades efetivamente necessárias a cada unidade administrativa.

b) Os produtos deverão ser entregues no local designado pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.

c) Todos os itens deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, sem sinais de violação, amassados, ferrugem, vazamentos ou qualquer forma de deterioração.

d) As embalagens deverão conter rotulagem em língua portuguesa, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis, apresentando informações claras quanto a lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante ou importador, composição, instruções de uso e recomendações de segurança.

e) Quando aplicável, os produtos deverão apresentar especificações técnicas detalhadas, incluindo composição química, concentração, pH, modo de utilização e eventuais restrições de uso.

f) Os produtos fornecidos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo quando a natureza do item justificar prazo distinto, devidamente aceito pela Administração.

g) Todos os itens entregues deverão ser novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como com a legislação sanitária, ambiental, tributária e de segurança aplicável.

h) O transporte, acondicionamento e entrega dos materiais deverão ocorrer em condições adequadas de conservação, de forma a preservar a integridade dos produtos até o momento do recebimento pela Administração.

i) Os custos relativos ao transporte, frete, embalagens, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, tributários e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

j) A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

k) Na hipótese de substituição, o novo produto deverá possuir especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, mediante aprovação prévia da Administração, devendo a substituição ocorrer em prazo não superior a 5 dias úteis.

l) O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado de comprovante ou recibo de entrega, devendo ser acompanhado de nota fiscal regular, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantitativo, marca, lote, data e local de entrega, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.

m) A contratada deverá assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.



n) Caso sejam identificados fatores que possam comprometer os prazos de entrega ou a regularidade do fornecimento, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativas formais e medidas mitigadoras.

o) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo do registro de ocorrências no processo administrativo.

p) Os itens que eventualmente fizerem referência a marcas no Termo de Referência serão considerados meramente indicativos de padrão de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, em observância ao princípio da isonomia.

q) Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, priorizando produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de processos produtivos ambientalmente responsáveis.

r) A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação quando demonstrada a continuidade da necessidade administrativa e observados os limites legais aplicáveis.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, devendo cada parcela ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento da Ordem de Fornecedor, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais previamente indicados pela secretaria demandante, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos itens, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio dos seguintes responsáveis:

a) Gestor(es) do contrato: Breno Henrique Costa Neves

b) Fiscal(is) administrativo: Marcos Alexandre de Carvalho

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital. A modalidade foi escolhida por garantir celeridade, transparência e eficiência, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

a) Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

b) Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, compatível com os valores praticados no mercado e com o escopo exigido.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. registro comercial no caso de firma individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo A deste Termo de referência.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.4.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 59, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Apresentem preços superiores ao valor orçado pela Administração ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado, consideradas as peculiaridades do local de fornecimento;
- d) Omitam ou apresentem de forma incompleta ou inconsistente os elementos necessários à correta análise da viabilidade técnico-econômica da proposta;
- e) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades que comprometam a validade da proposta.

9.4.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

A escolha pela modalidade de pregão presencial para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para o Município de Senador Modestino Gonçalves justifica-se por aspectos de ordem prática, econômica e social.

Inicialmente, destaca-se que a adoção da forma presencial possibilita maior ampliação da competitividade com inclusão de fornecedores locais e regionais, especialmente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com o Decreto Municipal nº 63/2023, que incentiva o desenvolvimento econômico regional. Observa-se que muitos desses fornecedores ainda enfrentam limitações de acesso a plataformas eletrônicas ou dificuldades operacionais em sistemas digitais, o que pode restringir sua participação em certames exclusivamente eletrônicos.

Ademais, o pregão presencial favorece maior transparência e dinamismo na condução da sessão pública, permitindo a interação direta entre os licitantes e o Pregoeiro, o que contribui para o imediato esclarecimento de dúvidas, redução de equívocos na formulação de propostas e maior segurança jurídica ao procedimento. Tal característica mostra-se especialmente relevante considerando a diversidade de itens que compõem o objeto, os quais exigem correta compreensão quanto às especificações e unidades de fornecimento.



Outro ponto relevante consiste na celeridade na análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, uma vez que a verificação ocorre de forma imediata durante a sessão pública, reduzindo o tempo entre a disputa e a formalização dos resultados, o que contribui para maior eficiência administrativa e pronta disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento das Secretarias Municipais.

Ressalta-se ainda que o objeto pretendido consiste em bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequadamente processado pela modalidade pregão. A utilização do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, mostra-se pertinente em razão da natureza continuada e da demanda variável dos itens, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que o pregão presencial se apresenta como a alternativa mais adequada para garantir uma contratação eficiente, competitiva e alinhada às características do mercado local, assegurando o atendimento contínuo das demandas administrativas do Município de Senador Modestino Gonçalves.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 946.581,93 (novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)**, conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.



XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui um dos pilares fundamentais das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá observar as exigências ambientais, sociais e de governança aplicáveis ao objeto da presente contratação, cumprindo as normas legais e regulamentares correlatas, especialmente aquelas relacionadas à gestão ambiental, descarte adequado de resíduos e uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando cabível.

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

Qualquer comunicação formal relacionada ao contrato/ata de registro de preços deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, desde que devidamente comprovado o recebimento pelo contratado.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo licitatório implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de todos os termos, regras e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 17 de março de 2026.

Breno Henrique Costa Neves



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Secretaria municipal de Administração

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0018/2026
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, em atendimento às diversas Secretarias Municipais do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão PRESENCIAL supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. À Contratada compete as obrigações constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante no Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) materiais devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – As condições de pagamento encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As Sanções Administrativas encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Termo de Referência - anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0018/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA**:

- () Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato), _____

Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Banco: _____ Ag: _____ Conta: _____

E-mail: _____

Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2026, Pregão PRESENCIAL nº ____/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, em atendimento às diversas Secretarias Municipais do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2026 bem como a ata de registro de preços nº XX/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL nº xx/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão PRESENCIAL nº __/2026, Processo Licitatório nº __/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: